



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO

Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão-TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de contratar de empresa especializada em Assessoria e Consultoria gestão de Convênios, dos (Sistema da Plataforma Mais Brasil para Transferências Voluntárias, SISMOB, SIMEC e FNS) e Governo Estadual, Sistema Conv@TO Acompanhamento na execução dos convênios, elaboração das proposta e prestações de contas, com finalidades de encontrar a melhor solução de melhorar infraestrutura e solução dos problemas pertinentes a cada situação em favor do Município de Bernardo Sayão, junto a Secretaria Municipal de Administração.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência."
- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento á finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo as empresas apresentado as propostas para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo a proposta mais vantajosa para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 O serviço contratado será realizado por execução direta.
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração..
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 07h00 às 13h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO:

Quantidade de serviço da solução a ser contratada			
DESCRIÇÃO	Quant. /MÊS	Preço Unitários	TOTAL
Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de	12	5.223,33	62.680,00



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão-TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.			
VALOR TOTAL:			

R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Licenciamento da Gestão de Convênios, para atender as demandas da secretaria municipal administração no exercício de 2025.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmbscpl2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pelas empresas, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2025.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações da Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar d CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1.8. instruir seus empregados quanto d necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 15.1.9. relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos d autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Bernardo Sayão reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos const.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- b) republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- e) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- f) As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- g) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- j) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- n) Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
- o) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO TOCANTINS

BERNARDO SAYÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão - TO, 07 de janeiro de 2025.

Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração